



REGULAMENTO – OLIMPÍADA DE DIREITO E CIDADANIA

A Comissão Organizadora da Olimpíada de Direito e Cidadania – ODC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Regulamento Geral, que dispõe sobre as condições de participação, fases, critérios de avaliação e premiação da Olimpíada, destinada a estudantes da educação básica de instituições de ensino privado de todo o território nacional.

1. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

1.1. A Olimpíada de Direito e Cidadania nasce com a missão de estimular o protagonismo juvenil, a consciência cidadã e a valorização dos direitos e deveres fundamentais, aproximando a escola dos grandes debates sociais e jurídicos do país.

1.2. A iniciativa busca contribuir para:

- a formação integral do estudante, incentivando o pensamento crítico e reflexivo;
- o fortalecimento dos valores democráticos e da ética social;
- a promoção de experiências práticas de participação cidadã;
- a valorização da escola como espaço de formação de líderes e agentes de transformação;

1.3. A ODC também visa identificar talentos, dar visibilidade a ideias inovadoras de jovens e estimular a cooperação entre instituições de ensino em nível nacional.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (a partir do 8º ano) e no Ensino Médio em escolas privadas que realizarem a adesão formal à Olimpíada.

2.2. Cada escola será responsável por divulgar internamente a olimpíada, organizar o espaço de realização da primeira e segunda fase e estimular a inscrição de seus alunos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação na Olimpíada ocorrerá em duas etapas obrigatórias:



a) Adesão da escola – a instituição de ensino deverá formalizar sua inscrição junto à Comissão Organizadora da ODC até o dia 31 de dezembro do ano anterior, mediante preenchimento de formulário eletrônico e indicação de um professor responsável.

b) Inscrição individual do aluno – a inscrição dos estudantes será realizada diretamente na escola, que ficará responsável por coletar as informações de cada participante e encaminhar à Comissão Organizadora dentro do prazo legal previsto em cada edital.

3.2. A instituição deverá enviar, até a data limite estabelecida no edital, relatório oficial contendo o nome completo, CPF e série/ano escolar de todos os alunos inscritos, utilizando exclusivamente os meios de contatos oficiais da ODC.

3.3. Haverá cobrança de taxa de adesão pela escola e taxa de inscrição individual de cada aluno participante, mediante pagamento único por cada edição, que contemplará a participação de todas as fases.

a) O valor das taxas e os prazos para adesões e pagamentos serão definidas anualmente a cada edição e divulgadas via edital.

3.4. O não pagamento das taxas no prazo estabelecido implicará na suspensão da participação da escola e de seus alunos inscritos, sem direito a recurso.

3.5. O edital de cada edição será divulgado sempre no mês de Janeiro, podendo haver alterações conforme a necessidade.

4. DA COMPETIÇÃO

4.1. Primeira Fase – Prova Objetiva (eliminatória escolar)

a) A primeira fase ocorrerá presencialmente ou virtualmente, nas dependências da própria escola, em data previamente comunicada pela Comissão Organizadora.

b) A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sem consulta, elaboradas pela Comissão Organizadora, abrangendo conteúdos relacionados a direitos, deveres, leis e cidadania, devendo o conteúdo detalhado ser publicado via edital.

c) As questões serão estruturadas em três níveis de dificuldade (fácil, médio e difícil), sendo a correção realizada com base em critérios semelhantes ao modelo do ENEM, de forma que o desempenho final do estudante será obtido pela média aritmética dos acertos ponderados pelos níveis de dificuldade.



d) Os 10 (dez) alunos com melhor desempenho em cada escola serão classificados para a segunda fase.

e) Em caso de empate, os critérios de desempate observarão a seguinte ordem:

- Maior média escolar do aluno nas disciplinas regulares da sua instituição de ensino, no ano letivo vigente, a ser informada oficialmente pela escola;
- Persistindo o empate, será classificado o aluno de menor idade;
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Organizadora.

4.2. Segunda Fase – Ideia Legislativa (classificatória escolar)

a) A segunda fase terá caráter eliminatório e classificatório escolar, sendo realizada internamente em cada instituição participante, sem consulta.

b) Os 10 (dez) alunos classificados da primeira fase deverão elaborar uma “Ideia Legislativa”, seguindo rigorosamente o material didático da Oficina Legislativa do Congresso Nacional, devendo a proposta respeitar integralmente a estrutura e os critérios estabelecidos por esse modelo oficial.

c) A estrutura mínima obrigatória da ideia legislativa compreende:

- Título da proposta;
- Exposição de motivos (justificativa), apresentando o problema identificado e a relevância social da medida;
- Texto da sugestão legislativa, redigido em formato simples, claro e objetivo.

d) As propostas deverão ser inéditas e de autoria exclusiva do aluno, sendo vedado plágio, a fraude ou a utilização de recursos ilícitos, sob pena de eliminação imediata do participante.

e) A avaliação será realizada por comissão avaliadora designada pela própria Olimpíada, observando obrigatoriamente os critérios da Oficina Legislativa, que incluem:

- Clareza e objetividade (0 a 25 pontos);
- Criatividade e inovação (0 a 25 pontos);
- Relevância social (0 a 25 pontos);
- Viabilidade da proposta (0 a 25 pontos).

f) O(A) aluno(a) com a melhor avaliação de cada escola será classificado(a) para a fase final, garantindo que todas as instituições participantes estejam representadas.



4.3. Terceira Fase – Final Presencial (decisiva)

a) A fase final será realizada em evento solene, em local público neutro, podendo ocorrer em Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais, universidades ou outros espaços institucionais. O local da final variará anualmente, conforme deliberação da Comissão Organizadora e divulgação prévia em comunicado oficial.

b) O evento terá formato de sessão legislativa simulada, na qual cada finalista terá até 10 (dez) minutos para apresentar publicamente o seu projeto.

c) O aluno finalista deverá defender sua proposta legislativa, expondo as razões, fundamentos e benefícios que justificam sua escolha como vencedora da ODC. Durante sua exposição, poderá ainda apontar críticas construtivas ou levantar questionamentos acerca dos projetos dos demais concorrentes.

d) O tempo de defesa será de até 10 minutos, admitindo-se solicitações de aparte pelos demais finalistas, cabendo exclusivamente ao orador conceder ou não a palavra.

e) A sessão final será conduzida por pessoa neutra, podendo ser convidado externo indicado pela Comissão Organizadora, a fim de garantir a imparcialidade e o equilíbrio dos trabalhos.

f) A critério da Comissão Organizadora e do local sede da final, o aluno finalista poderá indicar um colega de sua escola para atuar como aliado na defesa do projeto, o qual terá direito a um tempo adicional de até 5 (cinco) minutos, com as mesmas atribuições argumentativas do titular.

g) Os critérios de avaliação permanecerão os mesmos estabelecidos para esta fase, a saber:

- Clareza e objetividade na exposição (0 a 25 pontos);
- Capacidade de argumentação e defesa oral (0 a 25 pontos);
- Impacto social e relevância da proposta (0 a 25 pontos);
- Criatividade e inovação na apresentação (0 a 25 pontos).

h) A banca avaliadora será composta por autoridades, juristas e educadores convidados pela ODC. Ao término das apresentações, os jurados se reunirão em sessão reservada para atribuir notas a todos os participantes e anunciar o resultado em ato único e público.

i) As escolas participantes poderão levar alunos e familiares para prestigiarem a final, respeitados os limites de espaço e organização definidos pelo local-sede.



j) Todas as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação do aluno finalista e de eventual aliado correrão por conta da instituição de ensino de origem.

k) A final poderá ser transmitida ao vivo pelo canal oficial da ODC no YouTube e/ou por outros meios de comunicação autorizados. A inscrição na Olimpíada implica a plena concordância do participante e de sua escola quanto à divulgação de sua imagem e voz para fins institucionais, sem ônus para a organização.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Todos os alunos participantes que alcançarem a etapa final da Olimpíada de Direito e Cidadania receberão certificado de participação e medalha, em reconhecimento à sua dedicação, desempenho e contribuição acadêmica.

5.2. Todos os alunos finalistas terão suas propostas de ideias legislativas enviadas e publicadas no Portal e-Cidadania, do Senado Federal, ficando disponíveis para apreciação e apoio popular.

5.3. Caso a ideia legislativa apresentada por um aluno finalista alcance o patamar mínimo de 20 mil apoios populares no Portal e-Cidadania, ela se transformará, obrigatoriamente, em um Projeto de Lei, a ser formalmente analisado pelo Senado Federal.

5.4. Independentemente do alcance do apoio popular, todas as ideias legislativas finalistas ficarão também à disposição dos Senadores da República, os quais poderão adotar as propostas e, se assim desejarem, transformá-las em projetos de lei reais, a tramitarem no Congresso Nacional.

5.5. O aluno vencedor da ODC, definido na etapa final, será contemplado com uma viagem à Brasília, em data a ser designada pela Comissão Organizadora da Olimpíada, para uma experiência educacional e cívica de visita institucional ao Congresso Nacional.

5.6. O prêmio compreenderá a viagem do aluno vencedor acompanhado de seu responsável legal e de um representante da escola, sendo custeadas pela ODC todas as despesas relacionadas a:

- a) passagens aéreas de ida e volta;
- b) hospedagem em local definido pela organização;
- c) transporte interno durante os compromissos oficiais em Brasília;

6. RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS PARA VIAGEM À BRASÍLIA



6.1. As escolas participantes da Olimpíada de Direito e Cidadania (ODC) assumem, integralmente, a responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas previstas neste edital, sendo-lhes atribuídas as seguintes obrigações:

a) Prestar, de forma clara, fidedigna e tempestiva, todas as informações, dados e documentos solicitados pela ODC, sendo certo que tais solicitações terão finalidade exclusiva relacionada à execução e bom andamento da competição;

b) Colher a taxa de inscrição de seus alunos interessados e repassá-la integralmente à ODC, dentro do prazo estabelecido no calendário oficial;

c) Designar, dentro do prazo legal, um representante formal da instituição que ficará responsável por acompanhar o aluno vencedor na viagem a Brasília/DF, caso seja contemplado;

d) Responsabilizar-se pela guarda, conduta e integridade do aluno em todas as fases da competição, especialmente durante eventual deslocamento para Brasília/DF, bem como pela interlocução direta com a ODC;

6.2. Anunciado o vencedor, a escola vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para envio de todos os dados pessoais e documentos exigidos do aluno vencedor, seu responsável legal e seu representante, para emissão da passagem aérea, hospedagem e transporte em Brasília/DF;

6.3. Não haverá tolerância em caso de atraso, omissão ou envio incompleto da documentação exigida, hipótese em que será automaticamente convocado o(a) segundo(a) colocado(a) da competição;

6.4. O dia da viagem será fixado exclusivamente pela organização da ODC, de acordo com critérios logísticos e de disponibilidade, não sendo aceitos pedidos de alteração de datas por parte da escola, aluno ou família;

6.5. A ODC arcará apenas com os custos de passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, com direito a bagagem de mão de até 10kg inclusa. Caso o aluno, responsável e/ou escola deseje despachar bagagem adicional, o custo correrá por sua inteira responsabilidade;

6.6. Em caso de desistência, atraso ou qualquer impossibilidade do aluno vencedor em participar da etapa nacional com seu responsável legal, a ODC não se responsabilizará por custos de troca de titularidade da passagem, remarcações, multas ou outras despesas decorrentes;



6.7. A escola vencedora deverá comprovar, por meio de documentação hábil, que o acompanhante indicado é de fato o responsável legal do aluno menor de idade, não cabendo à ODC adotar providências ou realizar procedimentos jurídicos para emissão de autorizações de viagem, procurações, tutelas, guardas, curatelas ou quaisquer outros atos que substituam essa comprovação. O não cumprimento deste item impedirá a realização da viagem para o aluno envolvido;

6.8. A responsabilidade por eventual contratação de seguro-viagem, caso entenda necessário, será de responsabilidade individual do solicitante, não se responsabilizando a ODC por questões médicas, acidentes pessoais, extravio de bens ou quaisquer intercorrências alheias à sua atuação direta;

6.9. Todos os participantes, ao confirmarem sua inscrição, autorizam expressamente o uso de imagem, nome e voz do aluno vencedor em registros fotográficos, audiovisuais e materiais de divulgação da ODC, exclusivamente para fins institucionais e sem caráter oneroso;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Olimpíada de Direito e Cidadania não possui vínculo político com nenhum agente, partido ou linha ideológica, sendo vedado qualquer ato ou compromisso que prejudique a autonomia e imparcialidade das atividades, conteúdos e avaliações, o que não implica a possibilidade de parceria para investimentos ou recepções para viabilizar as premiações.

7.2. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

7.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de agosto de 2025

JOSÉ DINIZ DA CRUZ AMANCIO FILHO
CEO da Olimpíada de Direito e Cidadania